



**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1517, de 9 de agosto de 2006, a Ação Governamental “Construção e Equipamentação do Centro de Convivência do Idoso”, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

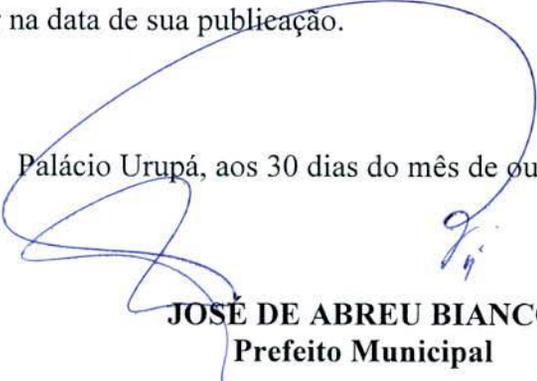
**Art. 1º.** Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias/2007 do Município de Ji-Paraná, Lei Municipal nº 1517/2006, a Ação Governamental “Construção e Equipamentação do Centro de Convivência do Idoso”.

**Art. 2º.** A Ação Governamental que ora se inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007, será custeada com recursos de convênio e próprios.

**Art. 3º.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo, com detalhamento da Ação Governamental “Construção e Equipamentação do Centro de Convivência do Idoso”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2007.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007  
Metas da Administração Municipal  
Programa Finalístico



Função: 08. Assistência Social

Subfunção: 241. Assistência ao Idoso

1. Programa 1012 Qualidade de Vida na Terceira Idade

Funcional Programática 08. 241. 1012

Códigos	Ação	Tipo	Produto Bem ou Serviços	Unidade de Medida	Meta Física
	Descrição das Ações				
1049	Construção e Equipamentação do Centro de Convivência do Idoso	P r o j e t o	Centro Construído e Equipado	m2	263
* Centros e Grupos de Convivência – consiste no fortalecimento de atividades associativas, produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia, envelhecimento ativo e saudável, prevenção do isolamento social, socialização e aumento da renda própria.					
Total				-	263